

LEI N.º 2.242

DE 16 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.242
de 16 de abril de 2004
Gala, 16 de abril de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER
CONTRIBUIÇÃO PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a fazer uma contribuição de R\$5.000,00 (cinco mil reais)
à Associação dos Funcionários Públicos Municipais – AFPM, visando
a cobertura de seus gastos com a construção de um Playground e
de uma Quadra Esportiva na sede recreativa da entidade.

Art. 2º - Fica também autorizado a celebração
de Convênio.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas
referidas no artigo precedente, utilizar-se-á recursos da seguinte
dotação orçamentária: 03.05.04.122.0002.2006.335041 (00) -
Contribuições.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de
abril de dois mil e quatro (16.04.2004). 50º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal